



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2026 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE - SELEÇÃO 2026/2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela portaria IFB nº 742, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, nos termos do presente Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2026.

1. DO CURSO

1.1 O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para o Curso de Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade, com ingresso no 2º semestre de 2026.

1.2 O Curso de Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade objetiva capacitar, de forma interdisciplinar, profissionais que possam propor ações em prol da sustentabilidade em diferentes espaços, como instituições de ensino, comunidades rurais e urbanas, organizações de sociedade civil e empresas, a partir de um olhar que articula educação, meio ambiente e sociedade.

1.3 O curso é voltado para licenciados, bacharéis e tecnólogos de diversas áreas, como pedagogia, ciências ambientais, ciências biológicas, ciências agrárias, ciências exatas e da terra, ciências florestais, ciências sociais e outras áreas correlatas. Os egressos da Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade estarão habilitados a diagnosticar situações-problema, elaborar e gerir projetos socioambientais, planejar e desenvolver ações com vistas à sustentabilidade e desenvolvimento local, além de realizar pesquisas científicas conectadas às realidades locais.

1.4 O curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Educação, Meio Ambiente e Sociedade é um curso EaD, com carga horária total de 390 (trezentas e noventa) horas, sendo **250 (duzentas e cinquenta) horas de EaD e 140 (cento e quarenta) horas presenciais**. As aulas em EaD poderão acontecer de maneira síncrona (que acontece de forma simultânea) ou assíncrona (que não ocorre de forma simultânea). **As atividades síncronas poderão ocorrer às terças e quintas, de 19h às 22h.**

1.5 **As horas presenciais do curso ocorrerão aos sábados**, no Campus São Sebastião do Instituto Federal de Brasília (IFB) e o cronograma das aulas presenciais será informado no início de cada semestre letivo, sendo que a quantidade de sábados com aulas presenciais pode variar de acordo com o semestre e caso o estudante obtenha mais de **25% de faltas ocorrerá automaticamente a reprovação nas disciplinas do curso.**

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção para o curso previsto neste edital será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

a) Ampla Concorrência (AC);

b) Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI);

c) Reserva de vagas para candidatos Quilombolas (Q);

d) Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD);

2.2 Os candidatos serão selecionados por tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a sua escolha no ato da inscrição, conforme segue abaixo:

10 VAGAS - EGRESSOS							
CURSO	RESOLUÇÃO	TURNO/DURAÇÃO em semestres	Reserva de vagas Lei n° 14.723/2023			Decreto n° 3.298/1998	Total
			AC	PPI	Q	PCD	
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE	Resolução 8/2025 CS/RIFB/IFBRASILIA	No mínimo três e no máximo seis semestres	6	2	1	1	10

30 VAGAS							
CURSO	RESOLUÇÃO	TURNO/DURAÇÃO em semestres	Reserva de vagas Lei n° 14.723/2023			Decreto n° 3.298/1998	Total
			AC	PPI	Q	PCD	
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE	Resolução 8/2025 CS/RIFB/IFBRASILIA	No mínimo três e no máximo seis semestres	21	6	1	2	30

3. DOS REQUISITOS

3.1 O pré-requisito para a participação no processo seletivo é ser portador de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 O diploma deverá ser apresentado no ato de inscrição e, para os candidatos aprovados no processo seletivo, o documento deverá ser apresentado no período de realização da matrícula.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição é online e de inteira responsabilidade do candidato e será realizada via formulário eletrônico a partir das **00:00 do dia 29 de abril de 2026 até as 23h59 do dia 13 de maio de 2026**, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

4.3 Ao acessar o formulário de inscrição, no link: <https://forms.gle/hXsNE7hf9KULpruE7>, o(a) candidato(a) deverá:

4.3.1. Responder todas as perguntas obrigatórias indicadas no formulário;

4.3.2. Informar o tipo de vaga para a qual deseja concorrer (Ampla Concorrência – AC; Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI's; Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Quilombolas; Reserva de vagas para pessoas com deficiência – PCD) e anexar a documentação comprobatória, quando for o caso;

4.3.3. Responder o questionário socioeconômico, que tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, além de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações pessoais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma irão interferir no processo de seleção dos candidatos;

4.3.4. Anexar o diploma e o memorial, no formato PDF;

4.3.5. Ler e assinalar a Declaração de Veracidade dos documentos.

4.4 O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

4.5 Não será possível alterar o tipo de vaga ou quaisquer informações após o envio do formulário e não será possível cancelar a inscrição. O formulário aceitará apenas uma inscrição por e-mail cadastrado. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a inscrição com a data mais recente.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que realizou todas as etapas da inscrição, assim como o preenchimento das informações pessoais e profissionais.

4.7 A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

4.8 Os candidatos que não enviarem o memorial no formato pdf serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

5.1 No ato da inscrição, o comprovante de preenchimento do formulário será enviado automaticamente para o e-mail do candidato após concluída a inscrição. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do formulário respondidas e os documentos anexados, conforme solicitado neste edital.

5.2 Encerrado o período de inscrições, aquelas que não forem enviadas dentro do período estabelecido no item 4.2 e/ou que não enviarem o diploma de curso superior reconhecido pelo MEC e/ou não enviarem o memorial (conforme item 7 do edital) os candidatos serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição conforme previsto no cronograma estabelecido neste edital no sítio eletrônico: <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao>

6. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Para candidatos da Ampla Concorrência – AC, não há a etapa de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga.

6.2. A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada somente de forma on-line, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/1SEkJb5NGqjVjGt4A>

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato fazer a escolha no ato da inscrição, conforme visto no quadro abaixo:

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)
--

<p>a. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena (Anexo I - A);</p> <p>e, conforme o caso,</p>
<p>b. O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;</p>
<p>c. O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida, com as assinaturas de suas lideranças quanto ao pertencimento étnico e, conforme o caso, com o reconhecendo da comunidade indígena pela FUNAI. (Anexo I- B)</p>
<p>Reserva de vagas para candidatos Quilombolas (Q)</p>
<p>a. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola (Anexo I-C) ; e</p>
<p>b. Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.</p>
<p>Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD)</p>
<p>a. Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s);</p> <p>ou, conforme o caso,</p>
<p>b) Se necessário, o(s) Anexo(s) II (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido(s) e assinado(s) por autoridade médica.</p>

6.4 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no endereço eletrônico do IFB, <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao>, conforme datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

6.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga pelo e-mail processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, das 8h às 18h.

6.6. Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos referentes à etapa do item 6.5 deste edital no prazo de recurso.

6.6. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página eletrônica do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao> na

data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

6.7. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga. Nesse caso, o candidato passará a concorrer apenas pelas vagas da ampla concorrência com os demais candidatos já inscritos.

6.8. O candidato que optar pela reserva de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas a qualquer tempo, nos termos das leis e atos normativos vigentes, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

6.12. Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após a decisão dos recursos deferidos pela Comissões de Acesso e Ingresso Estudantil do Campus São Sebastião, serão convocados, em documento específico, para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação.

6.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, ou em outro formato de forma excepcional, no *campus* ofertante do curso, por banca de heteroidentificação composta por três servidores do IFB e seus suplentes, que advêm de uma comissão designada pela Direção-Geral do Campus São Sebastião e criada especificamente para esse fim.

6.10.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, já comprovada documentalmente; de modo que o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação.

I. A banca local de heteroidentificação tem a função de verificar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do Campus São Sebastião.

II. A composição da comissão de heteroidentificação garantirá a diversidade das pessoas que integram a banca local de heteroidentificação quanto ao gênero, à etnia, à cor/raça e, sempre que possível, à origem regional.

III. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

IV. Durante ou após a realização da banca, é vedado à banca local de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

V. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

V.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.10.2. A banca local utilizará o procedimento de heteroidentificação, tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição, atendendo às condições do item 10.16 e ao tempo do procedimento de heteroidentificação.

I. Nesta seleção, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, ou excepcionalmente em outro formato, e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca local de heteroidentificação e/ou banca recursal de heteroidentificação.

II. Caberá ao candidato negro (preto ou pardo) convocado, prover os meios necessários de deslocamento ao Campus São Sebastião, ou meios tecnológicos com acesso à internet para a banca online, conforme o caso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

III. O candidato negro (preto ou pardo) convocado à banca de heteroidentificação deverá providenciar a documentação de identificação pessoal, como CPF e RG, CNH ou outro documento oficial com foto, para

apresentação aos membros da banca no ato do procedimento de heteroidentificação.

IV. O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto neste Edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso para Verificação Complementar da Autodeclaração.

V. Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, o documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita no anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração do anexo documental.

6.10.3. O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca local de heteroidentificação do Campus, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

I. A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca local de heteroidentificação.

II. Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e documento de Convocação específica para esta etapa do processo seletivo, ressalvados os casos excepcionalizados e sinalizados pela banca local de heteroidentificação.

III. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato negro (preto ou pardo) obtida pela banca local de heteroidentificação do Campus.

IV. O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste Edital e seguindo os procedimentos e orientações dispostos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

V. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

VI. A banca recursal de heteroidentificação é composta pelo presidente da comissão de heteroidentificação do Campus e demais servidores do IFB.

VI.i A banca recursal de heteroidentificação é formada por cinco membros da composição do inciso V e seus suplentes.

VI.ii Fica impedido de participar e deliberar na banca recursal de heteroidentificação o membro que participou da banca local de heteroidentificação do Campus em fase preliminar ao candidato recorrente.

VI.iii A banca recursal de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto ao recurso do candidato negro (preto ou pardo).

6.10.4. O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer presencialmente, ou virtualmente, em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;

b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;

c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca local de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;

d) prestar autodeclaração não condizente de candidato negro (preto ou pardo);

e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;

f) não apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

6.10.5. Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós.

6.10.6. A colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra do candidato.

6.10.7. Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

6.10.8. Não serão considerados para o procedimento de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processos Seletivos Federais, Estaduais, Distritais, Municipais e/ou instituições privadas.

6.10.9. Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca local de heteroidentificação do Campus ou da banca recursal de heteroidentificação se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

6.10.10 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.10.11. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

6.10.12. Caso o candidato negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e nos dias previstos em cronograma um novo agendamento por meio do e-mail específico: ppi.saosebastiao@ifb.edu.br.

6.10.13 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca de heteroidentificação, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com os demais candidatos já inscritos.

6.11 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação da autodeclaração étnica preenchida e mais os seguintes documentos:

I) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

II) Declaração(ões) assinada(s) por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento, conforme o ANEXO II-B, e, conforme o caso, reconhecimento pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

6.11.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Acesso e Ingresso Estudantil.

6.11.2. Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma, deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

6.11.3. Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus em fase recursal não caberá recurso.

6.11.4. O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de indígena no prazo estabelecido neste Edital; **ou**

ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

6.11.5. O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado indígena, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

6.12. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombola ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

i) Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e

ii) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.

6.12.1. A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado quilombola será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus São Sebastião.

6.12.2. Caso a análise documental do candidato autodeclarado quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, de acordo com o cronograma deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

6.12.3. Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus São Sebastião em fase recursal não caberá recurso.

6.12.4. O candidato autodeclarado quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de quilombola no prazo estabelecido neste Edital; **ou**

ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

6.12.5. O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado quilombola, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

6.12.6. A não confirmação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola não possibilita ao IFB o dever de convocar adicionalmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

6.12.7. A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.12.8 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, assim como para candidato indígena ou quilombola, terá validade apenas para este processo seletivo.

6.12.9. Na hipótese de constatação, indício ou denúncia de fraude ou má fé ou de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos egressos de escola pública, PcDs, negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou demais instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato cotista será eliminado da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais e o caso será encaminhado aos órgãos competentes, como a polícia judiciária federal, para providências cabíveis.

7. DO MEMORIAL

7.1. A seleção será realizada em etapa única por meio da análise de um memorial, conforme modelo estabelecido no anexo IV, no qual o candidato deverá apresentar a sua trajetória/atuação profissional/acadêmica evidenciando suas expectativas e o seu objetivo com a realização do curso e que não deverá ultrapassar 2 (duas) páginas.

7.2. O memorial valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os critérios estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de avaliação da análise do memorial

Critério	Pontuação máxima
1. Escreva sobre a sua trajetória/atuação profissional mencionando a sua participação em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, desenvolvimento profissional ou tecnológico	2,5
2. Comente sobre sua participação em eventos (científicos ou de representação socioambiental) e cursos relativos à sua trajetória/atuação profissional/acadêmico	1,5
3. Cite artigos e textos em jornais, boletins, revistas científicas, anais de eventos e outras produções técnicas de sua autoria publicadas ou registradas nos últimos 5 anos	1,0
4. Argumente seu interesse em relação aos temas das linhas de pesquisa do curso: Linha 1: Educação e Sustentabilidade - busca problematizar a emergência da questão ambiental na sociedade contemporânea, privilegiando os diálogos interculturais e o debate sobre a educação ambiental crítica, a educação ambiental de base comunitária, a educação ambiental no contexto dos movimentos sociais e do racismo ambiental, a ecologia política e a ecologia de saberes. Linha 2: Meio Ambiente, Cultura e Agroecologia - busca analisar as transformações que ocorreram nas paisagens do bioma Cerrado e as experiências agroecológicas desenvolvidas no âmbito da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais da região, destacando a riqueza sociocultural, genética e alimentar.	2,0

5. Intenção em desenvolver ou aplicar os conhecimentos adquiridos no curso em projetos/ações sociais e comunitárias ou educativos, especialmente no contexto dos territórios onde estão inseridos os campi dos Institutos Federais (é de responsabilidade do estudante o contato com docente/servidor que possa auxiliá-lo nesse processo)	1,5
6. Disponibilidade para a participação no curso, conforme estabelecido nos itens 1.4 e 1.5 deste edital	1,0
7. Escrita clara, boa articulação de ideias e coesão textual	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

7.3. O resultado preliminar do memorial será divulgado no endereço eletrônico do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao> conforme datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

7.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise curricular na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, das 8h às 18h, exclusivamente pelo e-mail processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br.

7.4.1 O candidato deverá apresentar um recurso devidamente fundamentado, utilizando linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste edital.

7.4.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4.3 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

7.5. O resultado final da análise do memorial será divulgado no endereço eletrônico do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao> conforme datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item 1 do memorial (trajetória);
- b) Maior pontuação no item 4 do memorial (aderência às linhas);
- c) Maior idade.

8.2 Em caso de empate, serão considerados os mesmos critérios descritos no item 8.1 para desempate dos candidatos.

8.3 O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao>) a partir das 16h da data estabelecida no cronograma do processo seletivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2026, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

9.2. Os candidatos contemplados e convocados para matrícula, seja da primeira chamada ou das demais chamadas, realizarão a matrícula nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital ou na data estabelecida no documento de convocação para matrícula

9.2.1. A matrícula será realizada de forma on-line, conforme estabelecido pelo Campus e disponibilizado no documento de convocação para matrícula.

9.2.2. Caso haja necessidade de validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico (RA) poderá solicitar, a qualquer tempo, aos candidatos, mediante agendamento prévio via contatos, que apresentem a documentação (original) presencialmente no Campus São Sebastião.

9.2.3. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento e envio do formulário eletrônico de matrícula, assim como também é responsável por todos os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

10.1 Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão encaminhar via formulário eletrônico dos seguintes documentos:

10.1.1 Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

10.1.2 Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, pelo Cartório Eleitoral ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral — TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

10.1.3 Diploma do curso de graduação (frente e verso), devidamente registrado, ou atestado de conclusão de curso emitida, no máximo, há 12 (doze) meses da colação de grau, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição/curso reconhecido pelo MEC e histórico escolar de conclusão do Ensino Superior;

10.1.4 Foto 3x4 recente;

10.1.5 CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no documento de identificação;

10.1.6 Comprovante de residência ou declaração de residência (ANEXO III);

10.1.7 Formulário de autodeclaração (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, em caso de pretos, pardos e indígenas, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

10.1.8 Formulário de autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado, em caso de pessoas com deficiência; e laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para os candidatos com deficiência;

10.1.9 Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local, em caso de candidatas indígenas.

10.1.10 Certidão de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases do Processo Seletivo, conforme descrito no cronograma abaixo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

FASES	DATAS
Publicação do Edital	24/04/2026
Data para impugnação do Edital	27/04/2026
Divulgação do resultado da impugnação do Edital	28/04/2026
Período de realização das inscrições online e entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga	29/04/2026 a 13/05/2026
Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	22/05/2026
Período para solicitação da justificativa da reserva não comprovada em resultado preliminar da análise documental comprobatória da reserva de vaga, via on-line	25/05/2026
Interposição de recurso do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	26/05/2026
Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	27/05/2026
Publicação do resultado preliminar da análise do memorial	08/06/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar da análise do memorial	09/06/2026
Publicação do resultado final da análise do memorial	10/06/2026
Realização das entrevistas de heteroidentificação	18/06/2026
Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação	19/06/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação	22/06/2026
Publicação do resultado final das entrevistas de heteroidentificação	23/06/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	23/06/2026

Período de matrícula online em 1ª Chamada (O link do formulário de pré-matricula será enviado para o e-mail dos candidatos convocados)	24/06/2026 a 03/07/2026
Convocação para matrícula em 2ª Chamada (será enviado para o e-mail dos candidatos convocados)	06/07/2026
Período de matrícula online em 2ª Chamada (O link do formulário de pré-matricula será enviado para o e-mail dos candidatos convocados)	07/07/2026 a 16/07/2026
Demais chamadas, se necessário	a partir de 17/07/2026
Previsão de início das aulas	30/07/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço, o telefone e o e-mail do Campus, são os informados a seguir:

<i>CAMPUS</i>	ENDEREÇO	TELEFONE / e-mail
São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF CEP: 71.697-040	(61) 2193-8130 processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br

12.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o curso e demais informações serão respondidas por meio do contato do Campus, especificados no item 12.1.

12.3. Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo, suas etapas, horário das aulas, matrícula e demais assuntos relacionados ao campus serão respondidas pelo Campus pelos meios de comunicação vistos no item 12.1 deste Edital.

12.4. É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo e quaisquer comunicações, publicações, retificações, aviso oficial, convocação ou norma complementar feita pelo IFB quanto à seleção.

12.4.1. Todas as publicações deste certame serão publicadas, como padrão, a partir das 18h, horário oficial de Brasília, na data definida no cronograma do Edital desta seleção. 12.5. O IFB não se responsabilizará por ações on-line não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, engenharia social, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores, advindos do candidato, que impossibilitem a transferência de dados para a ação desejada.

12.5. O IFB não realiza contato pessoal, para informar sobre a(s) etapa(s) desta seleção e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais feitas pelo site do IFB (<https://www.ifb.edu.br/saosebastiao>).

12.6. Os servidores envolvidos neste certame têm a responsabilidade de zelar pela lisura e bom andamento deste processo seletivo em todas as etapas desta seleção.

12.7 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, por meio do e-mail institucional processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

12.7.1. A impugnação é o ato ou efeito de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

12.7.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação com o(s) fundamento(s) para apreciação e deliberação.

12.7.3. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail conforme instruções abaixo:

12.7.3.1. Deverá constar no e-mail pessoal do cidadão os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

a.1 Escrever a expressão "IMPUGNAÇÃO" ;

a.2 Escrever o nome completo do cidadão impugnante;

b) no corpo do e-mail:

b.1 O nome completo do cidadão impugnante;

b.2 Os dados documentais de identificação do cidadão impugnante, como:

b.i: número do CPF;

b.ii: número do RG com UF e órgão emissor;

b.iii: dados de contato: endereço, telefone e e-mail.

b.3 O texto fundamentado quanto à impugnação com a indicação do item/subitem que será objeto de sua contestação.

c) anexado ao e-mail:

c.1: toda documentação, apenas em formato PDF, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.

12.7.4. A decisão sobre a impugnação procedente será respondida inicialmente pela Comissão de Processo Seletivo do Campus São Sebastião, de forma administrativa; e, se necessário, em conjunto com a Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU junto ao Instituto Federal de Brasília - IFB, de forma jurídica.

12.7.4.1. As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações impetradas poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do Edital vigente, ou em novo Edital na seleção presente ou nas seleções subsequentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões).

12.7.5. As respostas às impugnações, procedentes ou improcedentes, serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao>, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

12.8. Os casos omissos serão julgados pela Direção-Geral do Campus São Sebastião.

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Campus São Sebastião

Instituto Federal de Brasília

Brasília, 23 de abril de 2026

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E AUTORIZAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA
AUTODECLARAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Eu,_, inscrito (a) no CPF sob o nº _, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e normativos internos do IFB, **DECLARO** para o fim específico de participação no processo seletivo de ingresso de discente do Instituto Federal de Brasília - IFB que sou:

- Preto;
- Pardo;
- Indígena;
- Quilombola.

DECLARO, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato negro (preto ou pardo), que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato negro (preto ou pardo), para assim, dar proceguimento na concorrência pela reserva inscrita.

DECLARO estar ciente das informações e instruções do Edital deste processo seletivo e **AUTORIZO** a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa ou do menor, por mim responsável, para uso da banca de verificação de heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

DECLARO, diante deste documento, a ciência que como candidato indígena ou quilombola preciso apresentar documento(s) que corrobora(m) a minha situação étnica.

DECLARO a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Brasília, de de 20_

Assinatura do (a) candidato (a) ou Resposável legal*

*Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar em anexo documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato,

sob a pena de não consideração deste anexo.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do **Povo Indígena** _ (*nome do povo indígena*), DECLARAM, para fins de inscrição no **Processo Seletivo de Cursos Superiores do Instituto Federal de Brasília - IFB** que **o(a) candidato**

___(*nome completo*), cadastrado (a) no **CPF sob o número**__, é indígena pertencente ao **Povo**_(*nome do Povo indígena ao qual pertence*), cuja respectiva comunidade está localizada no **município** __, UF_. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

, ___

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _

CPF: _RG: _

Título/Função: _

Assinatura: _

LIDERANÇA 2

Nome completo: _

CPF: _RG: _

Título/Função: _

Assinatura: _

LIDERANÇA 3

Nome completo: _

CPF: _RG: _

Título/Função: _

Assinatura: _

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o reconhecimento da comunidade indígena pela FUNAI.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assintante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO I – C

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO , MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola___ localizada no Município de __, Estado __, CEP_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) CANDIDATO(A) de nome ,

RG - UF_, CPF_, nascido(a) em

__, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola

, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

LIDERANÇA 1

Assinatura: __ Título/Função __ RG: - UF __, CPF: __

Endereço: _

LIDERANÇA 2

Assinatura: __ Título/Função __ RG: - UF __, CPF: __

Endereço: _

LIDERANÇA 3

Assinatura: __ Título/Função __ RG: - UF __, CPF: __

Endereço: _

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade de candidato como remanescente de quilombo.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assintante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II - A

LAUDO MÉDICO DESTINADO AOS CANDIDATOS INTERESSADOS NAS RESERVAS DE VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome

CPF:

Data de nascimento:

Processo seletivo:

Sexo:

Email:

LAUDO MÉDICO (Restrito ao médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoa com deficiência por meio do processo seletivo de discentes do IFB, de acordo com a Lei Federal nº 13.409/2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de deficiência:

() Deficiência física () Surdez ou Deficiência auditiva () Cegueira ou baixa visão

() Deficiência intelectual () Transtorno de Espectro Autista () Deficiências múltiplas

Grau de deficiência:

() Grave () Leve () Moderada

Código Internacional de doenças - CID-10: (preencher com tantos códigos caso sejam necessários)

Descrição clínica detalhada da deficiência:

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou função afetadas: (quando for o caso)

Limitações

OBS: Este Laudo Médico não poderá conter rasuras e deverá ser assinado e carimbado por um médico especialista, conforme edital.

Apresentar os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Física: exames que comprovem a deficiência;
- Surdez ou Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Cegueira ou Baixa Visão: exame oftalmológico;
- Deficiência Intelectual e Transtorno de Espectro Autista: relatório de avaliação psicopedagógica (modelo em anexo);
- Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Médico(a):

Especialidade:

Local e data

Assinatura com carimbo e Registro CRM

ANEXO II - B1

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DESTINADO AOS CANDIDATOS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), SEJA INTELLECTUAL E/OU TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome

CPF:

Data de nascimento:

Processo seletivo:

Sexo:

Email:

AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA (Restrito ao psicólogo(a))

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoa com deficiência por meio do processo seletivo de discentes do IFB, de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que o requerente possui:

Histórico da condição de deficiência apresentada e suas implicações na vida escolar e cotidiana da pessoa avaliada:

OBS.: Este relatório psicopedagógico é destinado apenas para pessoas com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL e/ou TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA e tal documento não poderá conter rasuras.

Psicólogo(a):

Especialidade:

Local e data

Assinatura com carimbo e Registro CRP

ANEXO II - B2

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DESTINADO AOS CANDIDATOS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), SEJA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA

AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA (Restrito ao psicólogo(a))

Relatório da avaliação psicopedagógica: (descrição dos instrumentos utilizados e avaliação do caso)

Descrição das áreas e/ou funções afetadas e suas implicações no processo de escolarização e vida diária (De acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2025):

OBS.: Este relatório psicopedagógico é destinado apenas para pessoas com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL e/ou TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA e tal documento não poderá conter rasuras.

Psicólogo(a):

Especialidade:

Local e data

Assinatura com carimbo e Registro CRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo), _____, (nacionalidade),
_____, (estado civil), _____, (profissão), _____,
inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no bairro
de _____, no endereço _____,
CEP, _____, cidade, _____, no Estado de _____, do país,
_____, **DECLARO**, para os devidos fins de declaração ou comprovação de residência que
resido e sou domiciliado no endereço supracitado.

DECLARO por ser tais informações expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, assino e firmo a presente declaração para seus efeitos legais.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

MEMORIAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO,
MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE**

Local e data

À Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade, do Instituto Federal de Brasília, Campus São Sebastião.

Como candidato/candidata ao Curso de Especialização apresento a seguir, de forma resumida, minha trajetória/atuação profissional/acadêmica evidenciando as expectativas e o meu objetivo com a realização do curso (de acordo com os itens 7.1 e 7.2 deste edital).

Nome completo

Atenção: Utilizar a fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e não ultrapassar 2 (duas) páginas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 23/04/2026 15:05:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693645

Código de Autenticação: abf4b81f3b



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040